



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Tião Farias

PL 403/11

JUSTIFICATIVA

O Disque Denúncia da Secretaria de Segurança Pública permite que a Polícia receba denúncias e preserve, sempre que solicitada, a identidade do cidadão que informa a ocorrência de um delito. Na Central de Atendimento, profissionais treinados recebem as informações e acionam as equipes policiais encarregadas de resolver as ocorrências. O serviço adquiriu confiança e credibilidade, uma vez que a resolução de várias ocorrências só foi possível graças às denúncias dos cidadãos.

Este ano, foi recebido em meu gabinete o Ofício SSP-DD nº 136/11 (em anexo), firmado pelo Major PM Carlos Eduardo Righi, Coordenador Adjunto PM do Disque Denúncia, que faz considerações acerca do aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 13.481, de 03-01-2003, com as alterações da Lei Municipal nº 14.155, de 10-05-2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque Denúncia em ônibus urbanos municipais.

As alterações aqui propostas estão contidas no documento citado e foram sugeridas por um profissional respeitado e com experiência comprovada.

O objetivo da propositura é fixar a marca pela simples visualização do logotipo do Disque Denúncia, sem a necessidade de uma leitura mais demorada. Ou seja, com um texto claro e conciso e com maior destaque e apelo visual, que se vale de cores e formatação adequadas, a mensagem poderia ser assimilada por um número maior de pessoas e de forma bem mais rápida.

Nesse contexto, a marca poderia ser reforçada e, dessa forma, fixar com mais eficiência sua mensagem e seus objetivos junto à população.

Por acreditar que as alterações apresentadas possam contribuir para dar maior eficiência ao serviço realizado pela Prefeitura de São Paulo ao divulgar o Disque Denúncia, é que espero a aprovação dos Nobres Pares para esta propositura.